

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**Processo:** 32823/2024  
**Procedência:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto.  
**Empresa:** C DE M MIRANDA BARROS LTDA  
**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente (móveis), para instalações administrativas e operacionais da organização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas-MA, através da Dispensa de Licitação nº 019/2024.

**I – DOS FATOS**

Tratam os autos de processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente (móveis), para instalações administrativas e operacionais da organização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas-MA.

Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 14.133/2021, tendo como fase inicial interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei, assim como, amparada pela Constituição Federal, em seu inciso XXI, do art. 37.

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Compulsando os autos, da análise do referido Processo, identificou-se:

- ✓ Constar solicitação, emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, expondo sua real necessidade;
- ✓ Termo de Dispensa nº 019/2024;
- ✓ Em Certidão de Dotação Orçamentária, fornecida pelo Departamento de Contabilidade, constatou-se que existe previsão orçamentária para que o processo fosse autorizado;
- ✓ A empresa se encontra regular, habilitada através das Certidões Negativas de regularidade Fiscal (CND Conjunta, FGTS, CND Trabalhista, CND Estado, CNDA Estado e CND Municipal);
- ✓ Consta autorização do Chefe de Gabinete, para seguimento e



- regular processamento;
- ✓ Consta Parecer Jurídico quanto a legalidade e regularidade para o devido seguimento;
  - ✓ Encaminhamento da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

**II – PARECER:**

Ante ao exposto, esta Controladoria após a verificação da legalidade que lhe compete, recomenda verificar validade das certidões para assinatura contratual, após providências adotadas e de acordo com o exposto, esta Controladoria se manifesta FAVÓRAVEL ao prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Balsas-MA, 02 de julho de 2024.

  
Elias Alfredo Cury Neto  
Controlador Geral do Município